



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1051, DE 15 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a EMATER-Go e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás-EMATER-GO., possibilitando a esta, a manutenção do seu escritório local na sede deste município, contribuindo a Municipalidade com importância equivalente a 1% (hum por cento) sobre sua cota anual de FPM, repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Parágrafo Único - não integra o convênio ora autorizado os nºs 03 e 04 da cláusula quarta da minuta referida no artigo 1º no tocante a comprometimentos da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista para a celebração e cumprimento do convênio previsto no art. 1º e, inclusive, abrir crédito especial ou suplementar no valor necessário aos fins desta Lei, no caso de inexistência de dotação orçamentária adequada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 1989.